



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

LEI N° 838/2019

Dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 124 da Lei nº 686/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação do Artigo 124 da Lei nº 686/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 – O servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da vigência desta Lei, será regido por esta Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO

EM 10/04/19

ASSINATURA